



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - http://www.tre-se.jus.br
seman@tre-se.jus.br(79) 3209-8664

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PORTARIA 331/2023

IDENTIFICAÇÃO DA VERSÃO DO SEI	DATA DA VERSÃO	RESPONSÁVEL	ALTERAÇÕES (indicar tópicos alterados)	OBSERVAÇÕES (se couber)
Versão 2	16/11/2023	EPC	<p>versão corrigida</p> <ul style="list-style-type: none"> Correção de jornada de trabalho - tabela 3. exclusão da coluna jornada de trabalho da tabela 4, trazendo os dados para a coluna Descrição complementar". inclusão de justificativa para não planilhar as diárias e serviço extraordinário, bem como redução no número de diárias de garçom - tabela 6. 	Realizado ajustes de concordância e linguagem inclusiva.

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

I. DADOS DO PROCESSO	
1.1 Processo:	
0014747-06.2023.6.25.8000	
1.2 Objeto:	
Serviços de apoio administrativo: garçonete(garçom), copeira(o), recepcionista, contínua(o) e estoquista	
1.3 Unidade Solicitante:	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
1.4 Unidade(s) Demandante(s):	
Seção de Manutenção Predial - SEMAN	
1.5 Equipe de Planejamento da Contratação:	
Integrante Demandante: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
Integrante Técnico: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
Integrante Administrativo: Ricardo Loeser de Carvalho Filho e, na sua ausência, Gilvan Meneses	Unidade: ASPLAN-SAO
1.6 Responsável pela Aprovação do Estudo Preliminar:	
Nome: Rubens Lisboa Maciel Filho	Unidade: DG
1.7 Fiscais Previamente Indicados:	
Fiscal Técnico: Luciano José Andrade Melo e, na sua ausência, Joeli Sampaio de Jesus	Unidade: SEMAN
Fiscal Administrativo: Núcleo Administrativo de Fiscalização de Contratos	Unidade: NAF
Fiscal Setorial: Serviços da(o)s recepcionistas lotada(o)s na Recepção Principal da sede do TRE-SE e do Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima: Moysés Dantas Teixeira	Unidade: NIS
Fiscal Setorial: Serviços da(o) recepcionista lotada(o) na Recepção da Seção de Assistência à Saúde: Daisy Pereira Valido	Unidade: SEASA
Fiscal Setorial: Serviços da(o) estoquista: Willams Vieira Amorim	Unidade: SEALM
Gestor do Contrato: Maria Alejandra Perez de Machado e, na sua ausência, Marcos Vinicius Santos Muniz Prado	Unidade: COSER

2. INTRODUÇÃO

2.1 Este Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta do Documento de Oficialização da Demanda (doc.1426638), bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica da(s) solução(ões) identificada(s), fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2 Observa-se das informações registradas no DOD que a demanda se refere a serviços de apoio administrativo através das categorias de garçonete(garçom), copeira(o), recepcionista, contínua(o) e estoquista, que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho da(o)s servidora(s) em suas atribuições finalísticas, tratando-se, portanto, de contratação essencial à consecução dos objetivos deste Tribunal.

2.3 A Resolução CNJ 347/2020 estabelece que *os procedimentos relativos às contratações de prestação de serviços para a realização de tarefas executivas sob regime de execução indireta devem seguir, preferencialmente, como política de boas práticas, os atos normativos que tratam da matéria editados pelo Governo Federal.*

2.4 Por esta razão, a instrução deste procedimento adotará as regras da **Lei 14.133/2021**, os normativos editados pelo CNJ e TSE e, subsidiariamente, os regramentos ditados pelo Governo Federal.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A demanda específica descrita no DOD se refere a serviços de apoio administrativo prestados por meio da categoria de GARÇONETE(GARÇOM), COPEIRA(O), RECEPCIONISTA, CONTÍNUA(O) E ESTOQUISTA e que atualmente são prestados através do Contrato 23/2021, com termo final em 16/1/2024.

OBJETO	CONTRATAÇÃO VIGENTE
SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - GARÇONETE(GARÇOM), COPEIRA(O), RECEPCIONISTA, CONTÍNUA(O) E ESTOQUISTA	<p>Origem: Pregão Eletrônico 28/2021 (Edital 1088910, SEI 0017923-61.2021.6.25.8000)</p> <p>Contrato 23/2021 (1108379) - MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ 28.973.178/0001-38. Vigência: 17/1/2022 a 16/1/2024.</p> <p>Valor atual pago mensalmente à Contratada (até 16/1/2024): R\$ 26.892,31.</p> <p>Valor total do contrato: R\$ 629.801,19 (24 meses), atualizado pelo 3ª termo aditivo (SEI 1363677).</p> <p>Contratação por posto de trabalho.</p> <p>Quantidades/Salários da categoria:</p> <p>02 (dois) postos de garçomete(garçom). Salário: R\$ 1.320,00, conforme 2º Termo Aditivo à CCT SE 3/2023 (1440915);</p> <p>03 (três) postos de copeira(o). Salário: R\$ 1.320,00, conforme 2º Termo Aditivo à CCT SE 3/2023 (1440915);</p> <p>02 (dois) postos de recepcionista. Salário: R\$ 1.320,00, conforme 2º Termo Aditivo à CCT SE 3/2023 (1440915);</p> <p>01 (um) posto de contínua(o). Salário: R\$ 1.320,00, conforme 2º Termo Aditivo à CCT SE 3/2023 (1440915);</p> <p>01 (um) posto de estoquista. Salário da categoria: R\$ 1.469,66, conforme CCT SE 3/2023 (1432518).</p>

Tabela 1 - Dados da contratação vigente

3.2 Em face do desinteresse da atual empresa contratada em prorrogar a contratação mencionada (1429172), surgiu a necessidade deste Tribunal contratar os referidos serviços por meio de novo procedimento licitatório.

3.3 Frise-se que a contratação dos serviços mencionados é essencial para o bom andamento dos trabalhos dos diversos setores subordinados ao TRE/SE que estão situados na Sede e no Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima, onde ficam os cartórios eleitorais da capital e a Central de Atendimento ao Eleitor.

3.4 Ressalte-se que os serviços terceirizados auxiliares são essenciais para que este Tribunal possa desempenhar suas atividades regimentais a contento. A contratação em tela visa dar continuidade aos serviços acessórios que dão sustentabilidade à otimização e adequação da força de trabalho da(o)s servidora(e)s em suas atribuições finalísticas.

3.5 Outra razão da presente contratação é **o fato de que** o TRE/SE não possui, em seu quadro de pessoal, cargos efetivos com atribuições para a execução dos serviços objeto desta contratação, necessários para o regular desenvolvimento de suas atividades.

3.6 Ante o exposto, justifica-se a terceirização por se tratar de serviços eminentemente acessórios, sem transferência de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para a(o) contratada(o), conforme termos do Decreto 9.507/2018.

3.7 Por fim, os serviços objeto da presente contratação caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e são facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de contratar com base no menor preço, por meio de especificações usuais conforme a prática do mercado.

4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Área Requisitante: SEMAN/COSER/SAO - TRE/SE

4.2 Responsável: Luciano José Andrade Melo

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação adotará o regime de execução indireta, na forma de terceirização, com quantidade fixa de postos, com carga horária definida de acordo com o desenvolvimento das atividades do TRE/SE e atenderão às necessidades de serviços de apoio administrativo: garçomete/garçom, copeira(o), recepcionista, contínua(o) e estoquista.

5.2 A(O) CONTRATADA(O) e a(o)s profissionais diretamente alocada(o)s para prestação dos serviços deverão atender as condições e requisitos estabelecidos no Anexo **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS**.

5.3 A(O) CONTRATADA(O) deverá **observar as seguintes diretrizes** no decorrer da execução contratual:

5.3.1 Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de mão de obra para o quadro da empresa;

5.3.2 Disponibilizar profissional qualificada(o) para a execução das atividades relativas à contratação;

5.3.3 Indicar preposta(o) para conferir se a(o) ocupante do posto cumpre ou não as atividades, as diretrizes e as obrigações estabelecidas a contento;

5.3.3.1 A(O) preposta(o) será a(o) representante da empresa designada(o) para tratar sobre assuntos correlatos à contratação, não havendo necessidade de a(o) preposta(o) comparecer diariamente aos locais de desenvolvimento das atividades (sede do TRE-SE e Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima).

5.3.4 Observar a legislação trabalhista relativa à jornada de trabalho, às normas coletivas da categoria profissional e às normas internas de segurança e saúde referentes ao trabalho;

5.3.5 Treinar e capacitar periodicamente suas(seus) empregada(o)s no atendimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como na prevenção de incêndio, práticas de redução do consumo de água, energia e redução da geração de resíduos para implementação das lições aprendidas durante a prestação dos serviços;

5.3.6 Administrar situações emergenciais referentes a acidentes, mitigando os impactos às(aos) empregada(o)s, colaboradora(e)s, usuária(o)s e ao meio ambiente.

5.4 A(O) CONTRATADA(O) e a(o)s profissionais diretamente alocada(o)s para prestação dos serviços deverão atender às condições e aos requisitos estabelecidos no Anexo ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS.

5.5 Neste procedimento de contratação **não serão admitidos**:

5.5.1 a participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de **consórcio**, tendo em vista que, para o tipo de serviço a ser contratado, comum e disponível no mercado para qualquer interessada(o) (empresas em geral), encontram-se **vária(o)s fornecedora(e)s** que o executam. Assim, a vedação à participação de consórcios não traz prejuízo para o certame licitatório nem cerceia a ampla concorrência. Ao contrário, a permissão para a constituição de empresas reunidas em consórcio, para o caso concreto em análise, poderia restringir a competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de colúlios/cartéis para manipular os preços nas licitações.

5.5.2 a **subcontratação total** do objeto, sob pena de descaracterizar a própria licitação e o caráter "intuitu personae" do contrato administrativo. De igual forma, não se admite a **subcontratação parcial**, pois **as atividades que compõem os serviços não podem realizadas por fornecedora(e)s distinta(o)s**. Assim, no presente caso, o objeto contratado, por sua natureza, não é suscetível de divisão.

5.6 Inclusão de requisitos de Qualificação econômica-financeira

5.6.1 Considerando a existência de alguns processos de penalização de empresas contratadas, por razão de atrasos no pagamento do pessoal e considerando sugestão da unidade de Auditoria deste Tribunal, constante do processo SEI [0011277-98.2022.6.25.8000](#), por meio da Comunicação Interna 92/2023 (1350262), avaliou-se necessária a inclusão dos seguintes requisitos de Qualificação econômica-financeira:

5.6.1.1 Para fins de demonstração da qualificação econômico-financeira, a(o) licitante deverá apresentar:

5.6.1.1.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da(o) licitante, conforme art. 69, inciso II da Lei 14.133/2021.

5.6.1.1.2 Demonstrações contábeis que comprovem:

a) patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme art. 69, inciso I c/c § 4º da Lei 14.133/2021.

b) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c) patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmada(o)s pela(o) licitante com a Administração Pública e com empresas privadas, vigentes na data de abertura da licitação (a exigência deverá ser comprovada por meio de declaração, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, e se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a **empresa** licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença).

5.6.2 Quanto à sugestão da auditoria de exigir que *"no caso de contratação de serviços continuados, com emprego intensivo de mão de obra exclusiva, Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado para a contratação, índices calculados com base nas demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da licitação"* essa unidade demandante entende que na contratação em tela não se trata de mão de obra intensiva, razão pela qual não será necessário esse requisito.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 No caso dos serviços em tela não se vislumbram outras soluções de mercado afora a terceirização para a prestação indireta dos serviços, visto que inexistem quadros funcionais típicos no TRE/SE para a execução desses serviços, restando impedido o aproveitamento de recursos humanos da própria Administração.

6.2 No caso da prestação indireta dos serviços, não foram identificadas outras hipóteses além de contratação de serviço continuado com mão de obra em regime de dedicação exclusiva, sistemática em que a empresa disponibiliza funcionária(o)s para permanecer(em) nas dependências do contratante em período integral, aguardando solicitação de tarefas. Essa forma de contratação não limita a participação de empresas na licitação, visto que se trata da forma usual de contratação dos serviços objeto deste ETP, para a qual o mercado está preparado.

6.3 De fato, o mercado de potenciais prestadora(e)s dos serviços a serem contratada(o)s é bastante vasto, uma vez que as rotinas gerais para sua execução são relativamente simples, não havendo necessidade de especialização nem da parte das empresas, nem de sua(eu)s empregada(o)s que serão utilizada(o)s diretamente na prestação dos serviços.

6.4 Em consulta realizada no COMPRASNET foram localizadas licitações similares em outros órgão públicos, a exemplo das identificadas a seguir:

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MODELO ADOTADO
Pregão: 23/2022 UASG: 453860 Ministério Público do Mato Grosso do Sul	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra residente, de limpeza, asseio e conservação, com dedicação exclusiva de mão de obra, para o desempenho das atividades de portaria, <u>recepção</u> , digitador, <u>copeiragem</u> , <u>garçonagem</u> , limpeza, asseio, ajudante de armazém, encarregado de equipe e supervisão, incluindo uniformes, máquinas, equipamentos, utensílios e fornecimento de materiais de limpeza e de higiene, para atender às necessidades do MPMS (5 Anos) (<i>grifo acrescentado</i>)	POSTO DE TRABALHO CATEGORIAS: Garçonagem, Copeiragem e Recepção

Pregão: 38/2023 UASG: 925129 Ministério Público do Maranhão	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, <u>copeiragem</u> , <u>receptionista</u> , encarregado, auxiliar de apoio administrativo, <u>garçom</u> e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos. <i>(grifo acrescentado)</i>	POSTO DE TRABALHO CATEGORIAS: Garçom, Receptionista e Copeiragem 40h semanais
Pregão: 5/2023 UASG: 70025 TRE-DF	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, com dedicação de mão de obra exclusiva no TRE-DF, compreendendo os seguintes cargos: Agente de Portaria, Auxiliar de Encarregado, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Ouvidoria, Auxiliar de Saúde Bucal, Almoxarife, Assistente Administrativo, Carregador, <u>Copeira</u> , Encarregado Geral, <u>Garçom</u> , <u>Receptionista</u> , Técnico de Arquivo e Técnico de Biblioteca. <i>(grifo acrescentado)</i>	POSTO DE TRABALHO CATEGORIAS: Garçom, Receptionista e Copeira
Pregão: 44/2023 UASG: 925153 Ministério Público do Rio de Janeiro	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços, de forma contínua, de supervisor de contrato, supervisor de serviços, supervisor operacional, <u>receptionista</u> , assistente técnico, <u>garçom</u> , <u>copeiro</u> , operador de copiadora e ascensorista, para auxílio às atividades do MPRJ no Estado do Rio de Janeiro, bem como serviços de recepção, copeiragem, limpeza e conservação, com fornecimento de equipamentos e materiais de limpeza e higiene para auxílio do MPRJ localizado no Distrito Federal, pelo o período de 24 meses. <i>(grifo acrescentado)</i>	POSTO DE TRABALHO CATEGORIAS: Garçom, Receptionista e copeira 40h semanais
Pregão: 1/2023 UASG: 245209	Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, de serviços de Apoio Administrativo (ênfase nas áreas administrativas, contábil, arquivo, fábrica e SMS), <u>estoquista</u> , <u>receptionista</u> e motorista, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I). <i>(grifo acrescentado)</i>	POSTO DE TRABALHO CATEGORIAS: Receptionista e estoquista 44h semanais
Fonte: http://comprasnet.gov.br/ConsultaLicitacoes/ConsLicitacao_RelacaoTexto.asp . Consulta em 31/1/2023. Parâmetros: Período de publicação - de 1/7/2022 a 31/1/2023. Serviços - Prestação de Serviços de apoio administrativo; Prestação de Serviços de garçom; Prestação de Serviços de apoio estoquista.		

Tabela 2 - Pregões de outros Órgãos com o mesmo objeto

6.5 A modalidade deve ser posto de trabalho, pois referem-se a serviços com demanda diária e constante, sendo inviável utilizar *ordens de serviço* como meio para disponibilizar e executar os serviços.

6.6 Nestes termos, a unidade demandante/técnica reforça a necessidade de manutenção da mão de obra de garçomete(garçom), copeira(o), receptionista, contínua(o) e estoquista.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Ante o exposto nos itens 5 e 6, considerando as necessidades observadas neste Estudo Técnico Preliminar e os serviços existentes no mercado, a demanda deverá ser atendida mediante a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA GESTÃO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NAS CATEGORIAS DE GARÇONETE(GARÇOM), COPEIRA(O), RECEPCIONISTA, CONTÍNUA(O) E ESTOQUISTA**, de forma contínua e com mão de obra alocada nas instalações do TRE/SE, nos horários abaixo relacionados.

PROFISSIONAL	HORÁRIOS DO POSTO DE TRABALHO	PREVISÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
GARÇONETE(GARÇOM)	1º Posto: 6:30h às 16:30h (segunda a quinta-feira) 6:30h às 15:30h (sexta-feira)	Há previsão de serviços extraordinários na véspera e no dia das eleições municipais de 2024, bem como das eleições gerais de 2026 para todas as cinco (5) categorias em apreciação, salvo para a(o) receptionista lotada(o) na recepção da Seção de Assistência à Saúde (SEASA), conforme discriminado abaixo:
	2º Posto: 9h às 19h (segunda a quinta-feira) 9h às 18h (sexta-feira)	
COPEIRA(O)	1º Posto (sede): 6:30h às 16:30h (segunda a quinta-feira) 6:30h às 15:30h (sexta-feira)	Sábado/domingo – 1º turno, dias 5 e 6/10/2024 e 3 e 4/10/2026: 10 horas/dia (por profissional).
	2º Posto (sede): 9h às 19h (segunda a quinta-feira) 9h às 18h (sexta-feira)	Sábado/domingo – 2º turno, se houver, dias 26 e 27/10/2024 e 24 e 25/10/2026: 10 horas/dia (por profissional).

	3º Posto (Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima): 7h às 13h (segunda a sexta-feira)
RECEPCIONISTA	Postos da sede: 7h às 17h (segunda a quinta-feira) 7h às 16h (sexta-feira)
	Posto do Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima 7h às 13h (segunda a sexta-feira)
CONTÍNUA(O)	7h às 17h (segunda a quinta-feira) 7h às 16h (sexta-feira)
ESTOQUISTA	7h às 13h (segunda à sexta-feira)

Tabela 3 - Horário dos postos de trabalho e serviço extraordinário

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

8.1 Considerando o detalhamento exposto na tabela 3, a solução mais adequada e econômica para atendimento à demanda é a contratação de pessoal terceirizado alocado em **postos de 44 (quarenta e quatro) e de 30 (trinta) horas semanais**.

8.2 Desta forma, sugere-se que a **contratação de empresa especializada na gestão de mão de obra para prestação de serviços continuados de apoio administrativo, a serem prestados na Sede do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe e no Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima**, apresente a seguinte configuração:

ITEM	COD. SIASG	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR	PERÍODO DA CONTRATAÇÃO
1	5380	Prestação de serviços de apoio administrativo	Posto de trabalho 44 horas e 30 horas	<p>Contratação de 2 (dois) postos de serviço de Garçonete(Garçom) para a sede do TRE/SE. Jornada diária: 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira.</p> <p>Contratação de 1 (um) posto de serviço de Contínua(Contínuo) para a sede do TRE/SE. Jornada diária: 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira.</p> <p>Contratação de 2 (dois) postos de serviço de Copeira(o) para a sede do TRE/SE. Jornada diária: 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira.</p> <p>Contratação de 1 (um) posto de serviço de Copeira(o) para o Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima. Jornada diária: 6 (seis) horas de segunda na sexta-feira.</p> <p>Contratação de 2 (dois) postos de serviço de Recepcionista para a sede do TRE/SE. Jornada diária: 9 (nove) horas de segunda a quinta-feira e de 8 (oito) horas na sexta-feira.</p> <p>Contratação de 1 (um) posto de serviço de Recepcionista para o Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima.</p>	48 meses

	Jornada diária: 6 (seis) horas de segunda na sexta-feira.	
	Contratação de 1 (um) posto de serviço de Estoquista para a sede do TRE/SE.	
	Jornada diária: 6 (seis) horas de segunda na sexta-feira.	

Tabela 4 - Configuração da contratação

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor mensal pago pelos serviços na contratação vigente é de R\$ 26.892,31 (vinte e seis mil oitocentos e noventa e dois reais e trinta e um centavos), conforme 3º Termo Aditivo (SEI 1363677). Registre-se que o referido valor corresponde aos serviços de dois (2) garçons, três (3) copeiras, duas (2) recepcionistas, um (1) contínuo e um (1) estoquista.

9.1.2 **Em relação à contratação atual, pretende-se o acréscimo de uma/um (1) recepcionista, a ser lotada(o) no Fórum Des. Aloísio de Abreu Lima.**

9.2 Considerando que o valor do salário mínimo em 2023 é maior do que o valor indicado na CCT SE 3/2023 para as categorias de Garçonete(Garçom), Copeira(o), Recepcionista e Contínua(o), o salário base pago para essas categorias atualmente é de R\$ 1.320,00 (um mil trezentos e vinte reais), salvo para o Estoquista, cujo valor na referida convenção é de R\$ 1.469,66 (um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e seis centavos).

9.3 Assim, com base nos valores praticados atualmente, estima-se de forma preliminar para a nova contratação um valor de **R\$ 1.432.820,16** (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos) para um **período de 48 meses**, conforme tabela abaixo.

Serviços de Apoio Administrativo	Valor mensal (R\$)	Fonte
Serviços de garçomete(garçom)	5.917,30	Valores praticados na contratação vigente - Contrato 23/2021 (1108379), atualizados pelo 3º termo aditivo (1437778). *Na contratação atual há apenas o serviço de duas recepcionistas. Aqui o valor foi atualizado para três profissionais dessa categoria.
Serviços de copeira(o)	8.875,71	
Serviços de recepcionista	8.874,33*	
Serviços de contínua(o)	2.958,47	
Serviços de estoquista	3.224,61	
Total Mensal dos Serviços	29.850,42	

Tabela 5 - Estimativa preliminar do valor da contratação

9.4 No entanto, o valor de referência para a nova contratação será definido pela Seção de Análise e Compras (SEACO), mediante a elaboração da Planilha de Custos e Formação de Preços, com a observância dos seguintes parâmetros:

COMPOSIÇÃO	GARÇONETE(GARÇOM)	COPEIRA(O)	RECEPCIONISTA	CONTÍNUA(O)	ESTOQUISTA
QUANTIDADE E TIPOS DE POSTOS	02 (dois) postos de trabalho de 44 horas/semana	02 (dois) postos de trabalho de 44 horas/semana 01 (um) posto de trabalho de 30 horas/semana	02 (dois) postos de trabalho de 44 horas/semana 01 (um) posto de trabalho de 30 horas/semana	01 (um) posto de trabalho de 44 horas/semana	01 (um) posto de trabalho de 30 horas/semana
SALÁRIO DA(O) PROFISSIONAL	Deverá ser, no mínimo, igual ao piso salarial estabelecido em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho para a categoria, vigente na data da licitação, SE HOUVER, ou ao salário mínimo, se este for de maior valor.				
ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE	NÃO se aplicam aos serviços contratados.				
ADICIONAL NOTURNO (das 22 horas até as 5 horas)	NÃO se aplica aos serviços contratados.				
INTERVALO INTRAJORNADA	A(o) profissional terá intervalo para repouso ou alimentação de 1 (uma) hora (Art. 71 da CLT) dispensada a alocação de outra(o) empregada(o) durante o intervalo.				
SUBSTITUIÇÕES - REPOSIÇÃO DE EMPREGADA(O)S	Nas ausências e em todas as hipóteses de afastamentos legais deverá ocorrer a substituição da(o) empregada(o).				

TRANSPORTE	Previsão mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis. Exceção: se o desconto equivalente a 6% do salário for superior ao custo do transporte e houver renúncia da(o) empregada(o).	
BENEFÍCIO ALIMENTAÇÃO	Previsão mensal de 22 (vinte e dois) dias úteis.	
SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS	<p>Há previsão de execução de serviços extraordinários na véspera e no dia das eleições, tanto em primeiro quanto no caso de eventual segundo turno, nas eleições que vierem a ocorrer dentro da vigência da contratação, exceto para a recepcionista lotada na recepção da Seção de Assistência à Saúde (SEASA).</p> <p>Sábado/domingo – 1º turno: 10 horas/dia; Sábado/domingo – 2º turno, se houver: 10 horas/dia.</p> <p>Nos serviços extraordinários realizados nos sábados e domingos acima mencionados deverão ser pagos os valores correspondentes ao transporte e ao benefício alimentação, se couber.</p> <p>O valor correspondente aos serviços extraordinários prestados será calculado com base no adicional de hora-extra devido (50% ou 100%), acrescidos dos custos incidentes sobre esta parcela e de acordo com os percentuais constantes da respectiva planilha de custos e formação de preços do posto de trabalho.</p> <p>O valor correspondente aos serviços extraordinários não integrará o valor da proposta dos postos de trabalho. A adoção deste critério visa simplificar a elaboração das propostas de preços realizada através do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços.</p>	
DIÁRIAS (DESLOCAMENTO)	<p>Estimam-se, para o período da contratação (48 meses), 8 (oito) diárias.</p> <p>O valor da diária corresponderá a 5% (cinco por centos) do valor do salário base da categoria, acrescidos dos custos incidentes sobre esta parcela e de acordo com os percentuais constantes da respectiva planilha de custos e formação de preços do posto de trabalho.</p> <p>O valor correspondente às diárias não integrará o valor da proposta dos postos de trabalho. A adoção deste critério visa simplificar a elaboração das propostas de preços realizada através do preenchimento das planilhas de custos e formação de preços.</p> <p>A CONTRATADA deverá descontar das diárias o valor correspondente ao vale-alimentação, quando ocorrer o pagamento do benefício.</p> <p>O valor da diária deverá ser pago pela CONTRATADA à(ao) empregada(o) pelo menos 1 (um) dia antes da viagem, conforme solicitação da Gestão/Fiscalização da Contratação.</p>	Não há previsão de deslocamentos da(o)s profissionais durante a execução da Contratação.
UNIFORMES	Com fornecimento de uniforme.	
EPI	Não há previsão de fornecimento de EPI.	
MATERIAIS	Não há previsão de fornecimento de outros materiais, além do crachá de identificação.	
EQUIPAMENTOS	Os equipamentos necessários à execução do escopo dos serviços serão fornecidos pelo TRE/SE.	
CONTA-DEPÓSITO VINCULADA	Embora prevista no Termo de Cooperação firmado com a instituição bancária, a taxa mensal de manutenção da conta-depósito vinculada não é cobrada pela instituição bancária. No caso de cobrança da referida taxa no decorrer da execução contratual, proceder-se-á a alteração contratual pertinente.	
NOTA: A SEACO deverá observar além dos parâmetros acima indicados as obrigações/benefícios previstos no instrumento coletivo de trabalho correspondente à categoria envolvida na prestação dos serviços.		

Tabela 6 – Fatores para o dimensionamento do custo do serviço

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1 Apesar de se tratar da contratação de cinco (5) categorias profissionais, que poderiam se dar de forma parcelada, essa unidade considera que a realização deste procedimento de forma unificada facilitará as tratativas concernentes à gestão/fiscalização da contratação, o que implica benefício para a Administração, tendo em vista que a SEMAN já fiscaliza várias outras contratações.

10.2 Em adição, cumpre rememorar que o fornecimento de dez (10) postos de serviço, em vez de apenas um, dois ou três, é mais atrativo economicamente para os possíveis licitantes, o que tem o potencial de atrair mais postulantes para concorrer à disputa e pode gerar propostas mais vantajosas para a Administração. O procedimento unificado deverá acarretar um ganho de escala, na medida em que, quanto maior a quantidade de postos, maior o interesse das empresas em participar da licitação, havendo assim uma tendência a aumentar a competitividade no certame, com a consequente obtenção de uma proposta mais vantajosa para o Tribunal.

10.3 Razões para adotar o prazo estimado de quarenta e oito (48) meses para a vigência da contratação:

- vantagem econômica na medida em que as licitantes se dispõem a reduzir o preço quando o prazo da contratação é superior a doze (12) meses;
- quanto maior o prazo de vigência de contratação dessa natureza, maior é a segurança das empresas para ofertar preço, tendo em vista a estabilidade oferecida em relação ao negócio. Assim sendo, é prevista maior disputa, com a expectativa de melhores preços e de participação de empresas qualificadas;
- permitir que a(o)s licitantes disponham de maior prazo para amortizarem os investimentos iniciais, o que torna a disputa mais atrativa;
- a(o)s empregada(o)s da(o) contratada(o) conhecerão diversos procedimentos correspondentes a áreas restritas do TRE/SE. Desta forma, não se recomenda alta rotatividade de empresas na prestação dos serviços, por questões de segurança;
- o acompanhamento mensal por meio de instrumento de avaliação dos serviços permite que o TRE/SE rescinda a contratação na hipótese de prestação de serviço abaixo dos parâmetros acordados pelas partes contratantes. Essa medida possibilita à Administração avaliar periodicamente a qualidade relacionada à execução da contratação e, se for necessário, além de rescindir o contrato, aplicar punições.

10.4 Desta forma, recomenda-se que o procedimento de contratação, para atender à demanda, adote a modalidade Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL para a licitação, em único item, constituído por 5 (cinco) categorias profissionais, ou seja, REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, considerando o prazo de quarenta e oito (48) meses, a exemplo do demonstrado no Tópico 8 deste instrumento

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A prestação dos serviços de apoio administrativo é essencial para o órgão, pois assegura as condições básicas de funcionamento do TRE/SE e contribuem para o cumprimento da missão institucional. De fato, a contratação almejada dá suporte indireto às atividades finalísticas do Tribunal, pois propicia às(aos) servidora(e)s e colaboradora(e)s o suporte necessário para desempenho das suas atividades.

12.2 Entende-se que as atividades desenvolvidas na Instituição estão diretamente ligadas ao alcance dos Macrodesafios traçados no [Mapa Estratégico 2021-2026 do TRE/SE](#). Para estruturar os objetivos estratégicos foram definidas três Perspectivas: *Sociedade*; *Processos internos* e *Aprendizado e crescimento*. Neste diapasão, conforme a análise de cenários prevista na [Resolução TRE/SE 5/2021](#), esta contratação guarda relação com os seguintes Macrodesafios:

- Macrodesafio 2 - *Fortalecimento da relação institucional da Justiça Eleitoral com a Sociedade*, incluído na Perspectiva de *Sociedade*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de um TRE/SE disponibilizar *serviço de recepcionista, ordinariamente, e de garçomete(garçom), em eventos deste tribunal*;
- Macrodesafio 7 - *Aperfeiçoamento da Gestão Administrativa e da Governança Judiciária*, incluído na Perspectiva de *Processos Internos*. A análise de cenários caracteriza como *força* o fato de um TRE/SE possuir *ambiente favorável ao desempenho das atividades*;
- Macrodesafio 9 - *Aperfeiçoamento da Gestão Orçamentária e Financeira*, incluído na Perspectiva de *Aprendizado e crescimento*. A análise de cenários caracteriza como *forças* o fato de um TRE/SE possuir *Disponibilidade orçamentária satisfatória e Plano Anual de contratações*.

12.3 Nesse sentido, estando a contratação alinhada ao planejamento estratégico da instituição, ratifica-se que a presente demanda decorre de fato previsível e encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual - Exercício 2023, conforme previsto no Anexo da Portaria TRE/SE 1121/2022 (Processo 0019826-97.2022.6.25.8000, docs. 1307812 e 1308323).

12.4 Previsão realizada no Plano de Contratações Anual (PCA):

DATA ESTIMADA DA COMPRA/ CONTRATAÇÃO	OBJETO	UNIDADE REQUISITANTE	CÓDIGO DO ITEM	JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE	ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR TOTAL (R\$)	GRAU DE PRIORIDADE	PROGRAMA/ AÇÃO
09/12/2023 ¹	Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo	SEMAM	538-0	Contratação de postos de trabalho para as seguintes categorias para auxílio no desenvolvimento das atividades do TRE-SE (24 meses): garçons (2), copeiragem (3), recepcionista ² (2), contínuo (1), estoquista (1).	339.024,00 ²	Alto	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral

Tabela 7 – Demanda prevista no Plano de Contratações Anual - Exercício 2023

¹ a data término da contratação atual é 16/1/2024

² valor previsto para 24 meses

³ na previsão consta 1 posto a menos em relação à necessidade atual

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

13.1 Os serviços de apoio administrativo, por meio das categorias de garçomete(garçom), copeira(o) e recepcionista garantem qualidade no atendimento ao público interno e externo da Instituição.

13.2 Os serviços de contínua(o) facilitam a comunicação interna e externa da instituição; e

13.3 Os serviços de estoquista garantem a qualidade na gestão do almoxarifado.

13.4 Outros benefícios indiretos que o TRE/SE almeja com a contratação:

a) Maior satisfação da(o)s usuária(o)s;

b) Melhoria da imagem da instituição frente à sociedade.

13.5 A fiscalização técnica da contratação avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferir a qualidade da prestação dos serviços. Deve haver o redimensionamento em relação ao pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

14. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

14.1 Os serviços contratados devem observar o seguinte cronograma:

OBJETO	DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	DATA PREVISTA PARA O TÉRMINO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO – GARÇONETE(GARÇOM)	17/1/2024	16/1/2028
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO – COPEIRA(O)		
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO – RECEPCIONISTA		
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO – CONTÍNUA(O)		
SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO – ESTOQUISTA		

Tabela 8 – Cronograma de execução dos serviços.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

15.1 Não se vislumbra a necessidade de adoção de providências pela administração previamente à celebração do contrato, tendo em vista que o TRE/SE já dispõe de estrutura (ambiente físico, mobiliário, materiais e equipamentos) para execução dos serviços a serem contratados.

15.2 A(O)s servidora(s) envolvida(o)s na fiscalização técnica e administrativa têm experiência na gestão e fiscalização de contratos. No entanto, em havendo necessidade de reciclagem, ou de treinamento para nova(o)s fiscais, deverá ser disponibilizado curso para aperfeiçoamento do pessoal envolvido na atividade.

15.3 Quanto à recomendação 14 do Plano de ação SAO/COSER (1083669) - processo SEI 0012443-05.2021.6.25.8000, para "avaliar a necessidade de que as empresas contratadas pelo TRE-SE difundam, para seus colaboradores, ações de acessibilidade e inclusão digital, de modo a consolidar comportamentos positivos em relação ao tema", esta equipe de Planejamento da contratação considera que é necessário esse tipo de capacitação porque a(o)s colaboradora(e)s desse contrato lidarão diretamente com o público em geral.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1 Considerando as informações do presente estudo, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

17. RESPONSÁVEIS

17.1 Os Estudos Técnicos Preliminares foram elaborados pela Equipe de Planejamento da Contratação indicada no item 1.5. Na elaboração do ETP, os integrantes demandante, técnico e administrativo atuaram em estrita conformidade com as competências/atribuições de cada um, sendo responsáveis, respectivamente, pelos aspectos funcionais e técnicos da solução e aspectos administrativos da contratação.

<p>Documento assinado eletronicamente</p> <p>Luciano José Andrade Melo</p> <p>Integrante Demandante/Técnico</p>	<p>Documento assinado eletronicamente</p> <p>Ricardo Loeser de Carvalho Filho</p> <p>Integrante Administrativo</p>
--	---

VALIDO as condições, parâmetros e elementos descritivos constantes deste Estudo Técnico Preliminar.

À apreciação da Diretoria-Geral, nos termos do art. 6º da Portaria TRE/SE 331/2023 (SEI 1354015).

Documento assinado eletronicamente
MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO
Coordenadoria da Unidade Demandante - COSER



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO JOSÉ ANDRADE MELO**, **Chefe de Seção**, em 21/11/2023, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALEJANDRA PÉREZ DE MACHADO**, **Coordenador(a)**, em 21/11/2023, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RUBENS LISBÓA MACIEL FILHO**, **Diretor(a)-Geral**, em 21/11/2023, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO LOESER DE CARVALHO FILHO**, **Assessor(a)**, em 22/11/2023, às 07:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **1461825** e o código CRC **F0B25A38**.